



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 160 PÁGINAS

N.º 3.299 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 1990 ANO XXXVII

### Sumário

PÁGINA	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico .....	
e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	09
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	10
Conselho da Magistratura .....	11
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico .....	
e Financeiro .....	11
Processo Cível .....	11
Processo Crime .....	40
Preparo e Distribuição .....	47
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	60
Protesto de Títulos .....	77
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	79
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	
DA JUSTIÇA .....	97
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	100
Capital .....	100
Interior .....	105
DIVERSOS .....	116
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	116
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	118
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	154
EDITAIS JUDICIAIS .....	159

lho, até 31 de dezembro de 1991, sem prejuízo de suas atribuições na Secretaria deste Tribunal.  
Curitiba, 22 de novembro de 1990.

*Antonio Miguel*  
ANTÔNIO MIGUEL  
PRESIDENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1434

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve  
D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, para auxiliar a Doutora Juíza de Direito da Comarca de Guaratuba, a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1990.

*Jose Lemos Filho*  
JOSÉ LEMOS FILHO  
VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1435

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve  
D E S I G N A R

o Doutor ARQUELAU ARAÚJO RIBAS, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

PORTARIA N. 1408

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39432, datado de 12 de novembro do ano em curso, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Instituto de Previdência do Estado do Paraná, RENATO GOMES MACEDO FILHO, servidor regido pela Consolidação das Leis do Traba-

**ATENÇÃO:**  
Na página 160 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1845 (Juvêvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cr\$ 28.200,00
Meia página .....	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página .....	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página .....	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 253,00

**ASSINATURAS**

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 50,00
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b> .....	Cr\$ 70,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI .....	295,00
LC.M. VOL. VII .....	295,00
LC.M. VOL. VIII .....	295,00
LC.M. VOL. IX .....	295,00
LC.M. VOL. X .....	295,00
LC.M. VOL. XI .....	295,00
LC.M. VOL. XII .....	295,00
LC.M. VOL. XIII .....	295,00
LC.M. VOL. XIV .....	295,00
LC.M. VOL. XV .....	295,00
LC.M. VOL. XVI .....	295,00
LC.M. VOL. XVII .....	295,00
LC.M. VOL. XVIII .....	295,00
LC.M. VOL. XIX .....	295,00
LC.M. VOL. XX .....	295,00
LC.M. VOL. XXI .....	295,00
LC.M. VOL. XXII .....	295,00
LC.M. VOL. XXIII .....	295,00
LC.M. VOL. XXIV .....	295,00
LC.M. VOL. XXV .....	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS .....	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88 .....	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/desembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90 .....	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	588,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

**Des. ABRAHÃO MIGUEL**  
Presidente  
**Des. LEMOS FILHO**  
Vice-Presidente  
**Des. PLÍNIO CACHUBA**  
Corregedor da Justiça  
**Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÚNEM**

**1: CÂMARA CÍVEL**

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guêdes  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guêdes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO**

— por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês  
OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

**DR. FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente  
**DR. FRANCISCO MUNIZ**  
Vice-Presidente  
**DR. ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DR. GIL TROTTELES** — Presidente  
**DR. CYRO CREMA**  
**DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA** — Presidente  
**DR. IRLAN ARCO-VERDE**  
**DR. CORDEIRO GLEVE**  
**DR. WALTER BORGES CARNEIRO**

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DR. PACHECO ROCHA** — Presidente  
**DR. RAMOS BRAGA**  
**DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA**  
**DR. TELMO CHEREM**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**DR. PAULA NAVIER** — Presidente  
**DR. ULYSSES LOPES**  
**DR. FLEURY FERNANDES**  
**DR. CAMPOS BORTOLETO**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

**DR. ACCACIO CAMBI** — Presidente  
**DR. NEWTON LUIZ**  
**DR. CÍCERO DA SILVA**  
**DR. JESUS SARRÃO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEXTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**

**DR. GILNEY CARNEIRO LEM** — Presidente  
**DR. HELIO ENGELHARDT**  
**DR. BONIFIOS DEMICHUK**  
**DR. ELI SOUZA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**

**DR. JOSÉ VIDAL COELHO** — Presidente  
**DR. LEONARDO LUSTOSA**  
**DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO**  
**DR. CARLOS HOFFMANN**

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**

**DR. FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
**DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE**  
**DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**  
**DR. ROTOLI DE MACEDO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**DR. DILMAR KESSLER** — Presidente  
**DR. ALTAIR PATITUCCI**  
**DR. SIDNEY MORA**  
**DR. NÉRIO FERREIRA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**DR. LUIZ VIEL** — Presidente  
**DR. MARTINS RICCI**  
**DR. SÉRGIO MATTIOLI**  
**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**DR. NASSER DE MELO** — Presidente  
**DR. OCTAVIO VALEDO**  
**DR. OESIR GONÇALVES**  
**DR. ANGELO ZATTAR**

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
DR. HARANHÃO DE LOYOLA - Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. NIACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.  
1ª e 3ª Quintas-feiras  
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
DR. TRUITA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CICERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.  
1ª e 3ª Terças-feiras  
DR. GILMEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.  
2ª e 4ª Quintas-feiras  
DR. PALMEIRO ROCHA - Presidente  
DR. JOSE VIDAL COELHO  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. HELENA DE ANUNCIACAO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO-4ª e 8ª Câm. Civ.  
2ª e 4ª Terças-feiras  
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. ULYSSES LUPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CAMPUS BORTOLETO  
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.  
1ª e 3ª Quartas-feiras  
DR. NASSER DE MELO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONCALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIUNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.  
2ª e 4ª Quartas-feiras  
DR. LUIZ VIEL - Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. HARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SERGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. NIACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

vel da Comarca de Londrina para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 4ª Vara Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 28 de novembro de 1990.

  
JOSE LEMOS FILHO

VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1436

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO MARIA BRANDÃO, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para atender a 6ª e 8ª Varas Cíveis da mesma comarca.

Curitiba, 28 de novembro de 1990.

  
JOSE LEMOS FILHO

VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1437

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Ponta Grossa, para atender a 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 28 de novembro de 1990.

  
JOSE LEMOS FILHO

VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1438

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ CARLOS DEA, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os serviços urgentes da Comarca de São Mateus do Sul, a partir de 29 de novembro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 28 de novembro de 1990.

  
JOSE LEMOS FILHO

VICE-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1439

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito adiante nominados, para atenderem as Varas a seguir indicadas, a partir de 03 de dezembro do ano em curso:

- a) Doutor JOSÉ MOLTENI FILHO, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, a 4ª Vara Cível da mesma comarca;
- b) Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, a 11ª Vara Cível da mesma comarca;
- c) Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito da 13ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma comarca;
- d) Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão Claro; a 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba;
- e) Doutor HELÍO CÉSAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Comarca de Iporã, as Varas Cível e Criminal da Comarca de Guaíra;
- f) Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba;
- g) Doutor NEWTON PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança, a Comarca de Mandaguáçu.

Curitiba, 30 de novembro de 1990.

  
JOSE LEMOS FILHO

VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 12 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

- 0005644-2 APELAÇÃO CÍVEL (01009/89)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00012894/88  
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
APELANTE : NIVALDO GOUVEA  
ADV : DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR  
MILTON LEITE DE ARAUJO FILHO  
ESTADO DO PARANÁ  
APELADO : ANTONIO CARLOS SUPPLY DE LACERDA  
ADV : DES. CARLOS RAITANI  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO
- 0006185-2 APELAÇÃO CÍVEL (01842/89)  
COMARCA : PALMEIRA  
ACAO ORIG. : 00000215/87  
VARA : VARA ÚNICA  
APELANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
ADV : MURILLO BASTOS PACHECO  
THEODOCIO MIGUEL ATHERINO  
APELADO : OLIVIO JOSE LUGARINI E SUA MULHER  
ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO  
JOSE CID CAMPELO  
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO  
CARLOS ABRAO CELLI  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO
- 0006523-2 APELAÇÃO CÍVEL (02273/89)  
COMARCA : GUARAPUAVA  
ACAO ORIG. : 00000617/78 EMBARGOS DE TERCEIRO  
VARA : 1A VARA CÍVEL  
APELANTE : AIRTON DE MATOS LEAO E SUA MULHER  
ADV : ALDEBARAN ROCHA FARIA  
NEWTON JOSE DE SISTI  
APELADO : ESPOLIO DE AMANDA CUNHA SOUZA  
ADV : ELIAS J CURI INDUSTRIA E COMERCIO SA  
ALCEU RIBEIRO DE MACEDO  
ALCEU TAQUES DE MACEDO  
ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO  
FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO
- 0009691-7 APELAÇÃO CÍVEL (00085/90)  
COMARCA : CASCAVEL  
ACAO ORIG. : 00000193/88 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO  
VARA : 1A VARA CÍVEL

- APELANTE : BADOTTI AGROINDUSTRIAL DO PARANA LTDA  
ADV : NILCE REGINA TOMAZETO  
ROBERTO WYPYCH JUNIOR  
PAULINO ANDREOLI  
APELADO : INCOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA
- ADV : DARCI FUGA  
INTERESSADO : MARCO AURELIO BECK LIMA - SINDICO DA MASSA FALIDA  
ADEMIR DEMARCH - GESTOR DE NEGOCIOS DA MASSA FALIDA  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO
- 0009754-9 APELAÇÃO CÍVEL (00157/90)  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00024493/87 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO  
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
APELANTE : BANCO REAL SA  
ADV : GIOVANNI COSTANTINO  
APELADO : HATSUDEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA  
INTERESSADO : WALDIR FRANCOLIN - SINDICO DA MASSA FALIDA  
ADV : WALDIR FRANCOLIN  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO
- 0011306-4 APELAÇÃO CÍVEL  
COMARCA : PEABIRU  
ACAO ORIG. : 00000402/88 ORDINARIA DE COBRANCA  
VARA : VARA ÚNICA  
APELANTE : FRANCISCO CORREIA DUARTE  
ADV : LOURIVAL DE MOURA  
ANTONIO CARLOS LOPES  
APELADO : JOSE SEBASTIAO DE SOUZA  
ADV : MARIO CREMA  
MARIO EUGENIO CREMA  
IZALVI BARRETO DA SILVA  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO
- 0012331-1 APELAÇÃO CÍVEL  
COMARCA : MARIÁLVIA  
ACAO ORIG. : 00000184/89 ALVARA/SUPRIMENTO JUDICIAL  
VARA : VARA ÚNICA  
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO  
APELADO : ANIBAL GONCALVES  
ADV : WALTER APARECIDO COSTA  
LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA  
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI
- 0012493-6 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSARIO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00007792/88 REVISAO E/OU REST. DE PENSAO PREVIO.  
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
APELANTE : ESTADO DO PARANÁ  
ADV : ALBERTO NOEL DE PAULA  
IVAN JORGE CURI  
APELADO : JANDIRA RODRIGUES DE MOURA ESCHHOLZ  
DENISE ESCHHOLZ  
ADV : REGINA HELENA PEREIRA AFONSO  
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
- RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA  
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI
- 0013185-3 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSARIO  
COMARCA : PARANAGUA  
ACAO ORIG. : 00000045/90 MANDADO DE SEGURANCA  
VARA : VARA CÍVEL  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
APELANTE : ESTADO DO PARANÁ  
ADV : MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES  
APELADO : STOCKLER COMERCIAL E EXPORTADORA DE CAFE SA  
ADV : JOSE PAULO FERNANDES FREIRE  
EDNA MARIA DA SILVA NUNES  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER  
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ  
RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES  
AUT.COATORA : DELEGADO DA 16A DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM PARANAGUA  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
- 0013284-1 APELAÇÃO CÍVEL  
COMARCA : LONDRIANA  
ACAO ORIG. : 00000705/88 DECLARATORIA  
VARA : 8A VARA CÍVEL  
APELANTE : RAIMUNDO DJALMA DURAES E SUA MULHER  
ADV : JAIR ANCIOTO  
APELADO : CONCRETUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONCRETO LTDA  
ADV : OSNY CESARIO PEREIRA  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA  
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI
- 0013316-8 APELAÇÃO CÍVEL  
COMARCA : TELEMACO BORBA  
ACAO ORIG. : 00000614/89 ADJUDICACAO  
VARA : VARA ÚNICA  
APELANTE : MAURO ROBERTO REZENDE SCIPIONI E SUA MULHER  
ADV : VICTORIO ALVES DA SILVA  
APELADO : VALE DO TIBAGI COMERCIO E INDUSTRIA SA  
JOSE SAMPAYO  
ADV : JOSE RENATO BENCK  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA  
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI
- 0013338-4 APELAÇÃO CÍVEL  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00000397/89 RESCISAO DE CONTRATO  
VARA : 15A VARA CÍVEL  
APELANTE : MARIA ARAUJO BAZEI

EMENTA: Apelação Crime.- Júri.- Prova ficou a existência dos delitos e não houve nenhuma dirimente ou dúvida quanto às autorias. Decisão contrária à prova dos autos.- Recurso provido. (Acórdão nº 4171, fls. 120-123, do 63º. Vol.)

Processo nº 2941-4 (Apelação Crime), de Primeiro de Maio. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Fernandes Borges. Adv. Celso Sanches Bueno. Relator:- Juiz Convocado Dra. Conchita Toniolo. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso do Ministério Público e de ofício declarar a extinção da punibilidade, pela prescrição retroativa. (Em 22 de novembro de 1990). EMENTA: Apelação Crime.- Lesão corporal grave.- Absolvção.- Laudo complementar realizado decorrido oitenta dias, com respostas às cônicas.- Recurso preliminarmente provido: Extinção da punibilidade, pela prescrição retroativa, declarada. (Acórdão nº 4172, fls. 124-129, do 63º. Vol.)

Processo nº 3033-1 (Apelação Crime), de Cruzeiro do Oeste. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Jair dos Santos Ferreira. Adv. Luiz Maurício Pirath e Hailton José Modesto D'Avila. Assistente: Maria Helena T. Rodrigues de Macedo. Adv. José Augusto de Aquino. Relator:- Juiz Convocado Dra. Conchita Toniolo. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para o fim de submeter o apelado a novo julgamento perante o Tribunal do Júri. (Em 22 de novembro de 1990). EMENTA: Apelação Crime.- Júri.- Reconhecimento da legítima defesa putativa.- Decisão contrária à prova dos autos.- Suposta agressão não era iminente, o que por si só afasta a exclusão reconhecida.- Recurso provido. (Acórdão nº 4173, fls. 130-134, do 63º. Vol.)

Processo nº 12469-0 (Apelação Crime), de Cascavel- 2a. Vara Criminal. Apelante: Iri Mussol. Adv. Amauri Carlos Erzingler. Apelada: a Justiça Pública. Relator:- Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. (Em 22 de novembro de 1990). EMENTA: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. NULIDADE AB INITIO DO PROCESSO SOB O ARGUMENTO DE QUE A DENÚNCIA GRAFOU DE FORA INCORRETA O NOME DO ACUSADO. PEDIDO OBJETIVANDO A ABSOLVIÇÃO, SOB A ALEGAÇÃO DE TER AGIDO AO AMPARO DA LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA. INVIABILIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. O erro sobre a identidade de civil do réu pode ser sanado a qualquer tempo, mediante termo de retificação nos autos, sem que haja prejuízo da validade dos atos processuais (art. 259). Desde que certa a identidade física, o simples engano quanto a grafia do nome do réu não anula a denúncia. Tendo o réu atendido ao chamamento face os demais dados de qualificação, acompanhando a ação em todos os seus termos, defendendo-se amplamente da incriminação que lhe foi feita, inexistente qualquer nulidade a ser pronunciada por ausência de prejuízo ao réu. A excludente da criminalidade de da legítima defesa não resiste ao exame das provas. O conjunto probatório é equânime no sentido de demonstrar a responsabilidade penal do apelante pelo evento. (Acórdão nº 4174, fls. 135-138, do 63º. Vol.)

Processo nº 1970-1 (Apelação Crime), de Rio Negro. Apelante: a Justiça Pública. Assistentes: Vitalina Honorio da Cruz e Ana Maria Souza Ferreira. Adv. Cesar Galeno Pires Cordova. Apelado: Ari José Ferreira Adv. Antônio Mario Kochinski. Relator:- Juiz Convocado Dra. Conchita Toniolo. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em 22 de novembro de 1990). EMENTA: Apelação Crime.- Júri.- Tentativa de homicídio.- Desclassificação para lesões corporais.- Laudo de exame médico psiquiátrico detendo ser o réu portador de doença mental.- Inimputabilidade é uma das causas de exclusão da culpabilidade.- Jurados que decidiram pela tese da defesa e que não se afastava das provas dos autos.- Recurso não provido. (Acórdão nº 4175, fls. 139-144, do 63º. Vol.)

Processo nº 2926-7 (Apelação Crime), de Guaraniçá. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Alcir Rosa de Lima. Adv. Claudenor Roberto Stempniak e Rita de Cassia Stempniak. Relator:- Juiz Convocado Dra. Conchita Toniolo. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para submeter o réu a novo julgamento perante o Tribunal do Júri. (Em 22 de novembro de 1990). EMENTA: Apelação Crime.- Homicídio.- Júri.- Reconhecimento da legítima defesa própria.- Pretendido desentranhamento de razões, por ser o réu, impropriedade.- Razões fora do prazo legal é uma mera irregularidade, não causando o seu não conhecimento, desde que tempestiva a petição recursal. Decisão dos jurados contrária à prova dos autos.- Inexistência de qualquer discussão ou desentranhamento entre as partes, sendo a ação do réu isolada e sem nenhum amparo em excludente de criminalidade.- Recurso provido. (Acórdão nº 4176, fls. 145-149, do 63º. Vol.)

Processo nº 9195-0 (Apelação Crime), de Paranacity. Apelante: a Justiça Pública. Apelados: Raimundo Benjamin de Alencar Neto e Waldenir Raimundo Benjamim de Alencar Neto. Relator:- Sr. Des. Jorge Andriquet- balro. Adv. Antonio Martins Neto. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para, de acordo com o parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça, condenar o réu WALDENIR RIBEIRO, pela prática do crime de estupro e, RAIMUNDO BENJAMIN DE ALENCAR NETO, no mesmo delito, em sua forma tentada. (Em 13 de setembro de 1990). EMENTA: Crime de estupro e de atentado violento ao pudor. Concurso pessoas. Concurso material. Crime de estupro consumado, quanto a um dos réus. Crime de estupro tentado, para outro réu. Crime de atentado violento ao pudor praticado por ambos os réus. I) As declarações da vítima, corroboradas com a apreensão das suas vestes e das peças íntimas, que atestam a violência, típicam o estupro. II) Apesar da violência, não se consumando a conjunção carnal, resta a configuração de tentativa de estupro, quanto ao co-réu. III) Confessando ambos a prática do coito bucal, sempre com violência ou grave ameaça, não há como negar-se o atentado violento ao pudor. Recurso provido. (Acórdão nº 4177, fls. 150-152, do 63º. Vol.)

RELAÇÃO Nº 92/90.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:-

PROCESSO Nº 14362-4 - INQUÉRITO POLICIAL DE PARANACITY.- Indiciados: ADEMIR MULON e JOÃO JULIANO.- Relator: Sr. Des. MATTOS GUEDES.- DESPACHO: I - Trata-se, como se depreende da petição inicial, de acusação pela prática de crime eleitoral. II - A competência, portanto, é do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, visto que a determinação constitucional se refere ao cometimento, por Prefeitos, de delitos comuns. III - Encaminha-se, pois, sob as cautelas de estilo, o presente caderno processual, à Corte eleitoral deste Estado. Em, 30.11.90.- (a Mattos Guedes" - Relator.-

RELAÇÃO Nº 68-90-  
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 13.089-6/01. RECORRENTE: Luiz Aparecido de Souza Menezes. ADVOGADO: Dr. Ivan Aparecido Ruiz. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento ao recurso extraordinário.

RELAÇÃO Nº 69-90.

SEÇÃO DE RECURSOS ao STF e STJ.

VISTA AO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES-(PRAZO: QUINZE DIAS)PROCESSO nº 10.992-6 (Recurso Especial Crime nº 10.992-6/02 e Recurso Extraordinário Crime nº 10.992-6/01-2a Vara Crime-Curitiba), Recorrente: RUB GUIMARÃES COUTINHO. Advogado: Vinícius Antonio Gasparini.-Recorrido:Justiça Pública.-Assistente:Ciro Ceccatto.-Adv./ - Arnaldo Faivro Busato Filho.

# CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Novembro/1990.

2º GRUPO: 1a a 4a Varas da Família

CLASSES	1a	2a	3a	4a	TOTAL
Ordinários	05	05	03	01	14
Alimentos	14	11	09	09	43
Medidas Cautelares	11	10	10	11	42
Assistência Judiciária	53	53	54	54	214
Diversos	05	04	04	05	18
Separação Judicial	07	07	08	07	29
Separação Consensual	24	25	24	25	98
Divórcio por Conversão	27	18	14	16	75
Divórcio Consensual	16	17	16	16	65
Divórcio-Proc.Ordin.	06	05	05	04	20
TOTAL	168	155	147	148	618

*Pedro Saad*  
PEDRO SAAD  
Juiz de Direito Auxiliar da  
Corregedoria da Justiça

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

ORGANIZADO

*Maria Aparecida Franco de Macedo Leão*  
MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEÃO  
Assessor Jurídico.

*Nourmirio Bittencourt Tesseroli*  
NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI  
Juiz Presidente do Serviço de  
Distribuição Por sorteio.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Novembro/1990.

3º GRUPO:- 1a a 4a Varas da Fazenda

CLASSES	1a	2a	3a	4a	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	06	06	07	06	25
Ordinários	17	14	13	16	60
Desapropriações	01	01	01	-	03
Mandado de Segurança	05	05	04	04	18

Palácias	06	07	05	05	23
Concordatas	02	02	03	03	10
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórios	02	-	01	-	03
Assistência Judiciária	02	01	01	-	04
Medidas Cautelares	13	13	13	13	52
Diversos	01	02	03	03	09
TOTAL DO MÊS	55	51	51	50	207

Solicitação nº 58/90-A, de Ibiaporã. - Requerente: -Doutor Juiz de Direito, Diretor do Fórum da referida Comarca. - Assunto: -Solicitação: No sentido de que permaneçam anexados os Cartórios do Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos daquela Comarca. - ACORDÃO nº 6314. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU, EM PARTE, A SOLICITAÇÃO DO DOUTOR JUIZ E AUTORIZOU, EM CARÁTER PRECATÓRIO EXCEPCIONAL QUE A SITUAÇÃO DOS CARTÓRIOS PERSISTA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

Pedido de Providências nº 1005/90, de Curitiba. - Requerente: -Inez Simone da Cruz. - Assunto: -Solicita providências junto ao Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Palácias e Concordatas desta Comarca. - ACORDÃO Nº 6315. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, ORDENOU O ARQUIVAMENTO DO AUTOS.

Processo de Concurso nº 886/90, de Francisco Beltrão. - Remetente: -Doutor Juiz de Direito da referida Comarca. - Assunto: -Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Pinhalzinho. - ACORDÃO Nº 6316. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU O PROCESSO A PARTIR DE FLS. 29, INCLUSIVE, PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE DACTILOGRAFIA E PARA QUE SE CUMPRA FIELMENTE O REGULAMENTO.

PEDRO SAAD  
Juiz de Direito Auxiliar da  
Corregedoria da Justiça

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO Nº 09/90-TA.

LICITAÇÃO  
PROTOCOLO Nº 12742/90-TA.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o julgamento da Comissão de Licitação de fls. 20 usque 21, que declara vencedora a firma OLINAQ - Comércio de Máquinas Ltda.

Publique-se, emita-se empenho e proceda-se o pedido.

Em 03/12/90.

FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 1196

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 31921-7 DE GUARAPUAVA - 2ª.VARA : Apelante : Banco do Brasil S/A. Adv.: Sadi Bonatto. Apelado : Vanderlei José Pereira Loures. Adv.: Rivaldalvio Lemos do Prado. DESPACHO : Vistos, etc.... Fica homologada, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência do presente recurso, manifestada pelo apelante Banco do Brasil S/A, onde figura como apelado Vanderlei José Pereira Loures, resultando, por essa forma, extinto o processo. Custas "ex lege". Intime-se. Em 30 de novembro de 1990. (a) Fleury Fernandes.

RELAÇÃO Nº 1197

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AOS EMBARGADOS, PARA IMPUGNAÇÃO - QUINZE DIAS : EMBARGOS INFRINGENTES Nº 30157-3/01 DE CURITIBA -5ª.VARA: Embargante: Dante Bastos e sua mulher. Embargados: Luiz Antonio de Siqueira e sua mulher e outro. Adv.: José Cid Campelo Filho.

RELAÇÃO Nº 1198

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 12 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0011483-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00156/87)  
COMARCA : CORBELIA  
COMPL AC ORIG: 280/86 (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 158/86)  
VARA : VARA ÚNICA  
AGRAVANTE : HELIO MANABU WATANABE  
ADV : ACYR DE OLIVEIRA LIMA  
AGRAVADO : ORLANDO JOSE NUNES  
ADV : RUDI HERINGER  
RELATOR : JUIZ IRLAN ARCO-VERDE

0025971-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00576/89)  
COMARCA : IRATI  
COMPL AC ORIG: 32/89 EMB DEV 123/88 EXEC 189/88 PREC 32  
VARA : VARA ÚNICA  
AGRAVANTE : RAVILSON CHEMIN  
ADV : LUIS SERGIO CHEMIN  
AGRAVADO : NERCY NUNES DE CRISTO PEREIRA

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO**  
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

**RELATÓRIO** Novembro/1990.  
1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100	105	110	115	120	125	130	135	140	145	150	155	160	165	170	175	180	185	190	195	200	205	210	TOTAL				
Onduladas	03	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	77	
Reparação de Danos	02	03	02	03	02	03	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	01	04	02	98
Sumárias	10	10	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	220
Execução de Título Extrajudicial	14	14	13	13	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	296
Busca e Apreensão	04	03	03	03	04	04	04	03	03	03	03	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	74	
Proteção, Notificações e Interdições	04	05	05	04	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	05	05	04	97		
Medidas Cautelares	07	05	04	04	05	06	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	105		
Procedimento especial de Jurisdição contenciosa	05	05	05	05	04	05	05	05	04	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	100		
Procedimento especial de Jurisdição voluntária	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	38		
Precatórias para Inquirição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Precatórias para Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras Precatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despejo	14	14	14	14	13	14	13	13	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	287	
Inventários e Arrolamentos	06	05	06	06	06	06	06	06	05	07	05	06	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	116	
Assistência Judiciária	03	03	03	03	03	04	03	04	03	02	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	03	04	67	
Possessórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	74	73	73	70	76	79	75	73	72	75	76	73	69	70	75	73	74	78	78	73	73	72	74	78	78	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	1552

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.  
NOURDIRIO BITTENCOURT TES.EROLI  
Juiz Presidente do Serviço de  
Distribuição Por Sorteio.

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO Nº 50/90

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS: -SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1990

Recurso contra a imposição de Pena Disciplinar nº 1031/90, de Pérola. - Recorrente: - João Evangelista Aguiar Neves, Escrivão do Cível. - Recorrido: -Doutor Juiz de Direito da referida Comarca. - ACORDÃO Nº 6317. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Eu, Julia Fernandes Costa Mafra, Funcionária Jurementada que o detilho grafiei e subscrevi. Assinando o presente por determinação da Portaria nº 9/85, deste Julho. -----

Julia Fernandes Costa Mafra  
FUNCIONÁRIA JUREMENTADA

G.P: 4879

**COMARCA DE TOMASINA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

O DOUTOR CARLOS ROBERTO PROCHASKA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.-

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DE LE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO CÍVEL; SE PROMESSAM AOS TERMOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO, SOB O Nº 45/89, REQUERIDO POR JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO NETO, DE UM IMÓVEL RURAL COM AS SEQUINTE CARACTERÍSTICAS:- DOZE ALQUEIRES E DUZENTOS E CINCOENTA E SETE MILÉSIMOS (12,257 ALQ.) EQUIVALENTES A 29,622 HA.; SITUADOS NA FAZENDA CORREDEIRA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, DENTRO DO CAMINHAMENTO SEQUINTE INICIA-SE NA DIVISA DAS TERRAS DE JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO NETO. DAÍ SEGUE COM UM AZIMUTE DE 201º50'18" E UMA DISTÂNCIA DE 299,98M., ONDE OBTVE OUTRO AZIMUTE DE 174º49'06" E UMA DISTÂNCIA DE 692,20M., ONDE OBTVE OUTRO AZIMUTE DE 74º50'23" E UMA DISTÂNCIA DE 575,57M., ONDE OBTVE OUTRO AZIMUTE DE 324º59'47" E UMA DISTÂNCIA DE 665,60M., ONDE OBTVE OUTRO AZIMUTE DE 334º49'21" E UMA DISTÂNCIA DE 229,70M., ONDE SE ENCONTRA O PONTO INICIAL. NORTEI- JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO NETO; SUL LESTE E LESTE- JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO NETO (MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO FIRMADOS PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA JOAQUIM A. CABRAL FRANCO- CREA 8.406). TENDO SIDO DESIGNADO O DIA 20.02.91, ÀS 14:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, E PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, E NIMQUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI, FICANDO DESDE JA ADVERTINDO OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS DE QUE SE NÃO FOREM CONTESTADOS PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. FICA O PRESENTE EDITAL VALENDO PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO.

DADO É PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA. Eu Carolina Escriva Designada, o subscrevi.

Carlos Roberto Prochaska  
JUIZ DE DIREITO

T: 80621 - P. 4872

**COMARCA DE TERRA ROXA**

EDITAL DE CONCURSO

O DOUTOR LUIS CARLOS XAVIER, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Proenchiamento do Cartório, ofício nº 661/90-DA, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargo de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a quem possa interes-

sar que nos autos sob nº 177/90, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta a inscrição para provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório PJ-I, nível 8, da Comarca de entrada inicial de TERRA ROXA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento indicando as fontes de informações pessoais e juntando dosda logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o servi-

ço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador, doç, portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminaes das comarcas em que tiver residindo após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) do Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares do Óficio de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa. (1990). Eu Maria Lucia Palma Cardozo (Maria Lucia Palma Cardozo), Escriva Designada, o detilho grafiei e subscrevi.

Luis Carlos Xavier  
JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 8.046,00 - P. 4858 - F. P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**COMARCA DE UMUARAMÁ**

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O DOUTOR ABEL ANTONIO REBELLO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE UMUARAMÁ, ESTADO DO PARANÁ, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, FACE O CONSTANTE DO OFÍCIO Nº 03/90, de 02.10.90, PROCEDENTE DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO JUDICIÁRIO N. 541, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 15.09.1989, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, pelo prazo de cinco dias, contados a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça, encontrasse aberta inscrição para provimento de um cargo de Agente Administrativo, nível 10, salário de Cr\$ 42.875,49, para trabalhar junto à 1ª Vara Criminal desta Comarca. O pedido de inscrição será feito por requerimento datilografado e dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, assinado pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, devendo constar os seguintes dados: a) nome do candidato; b) estado civil; c) número da identidade e órgão expedidor; d) declaração, firmada pelo candidato, que também poderá ser fornecida pelo Juízo responsável pela inscrição, de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios do art. 9º; e) indicação de fontes de informações pessoais; f) atestado médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o interessado não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de 18 (dezoito) anos, os que não tiverem capacidade física e mental, os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem quite com o serviço militar e no gozo de seus direitos civis e políticos. O concurso constará de prova escrita e de prova prática. Na prova escrita, serão formuladas questões sobre funcionamento da Vara Criminal, com especial destaque para as instruções emanadas da Egrégia Corregedoria da Justiça. A prova prática consistirá na ditilografia de um texto de, no mínimo, vinte (20) linhas, mediante ditado do Presidente da Banca, bem como, da elaboração de ofícios e certidões. A duração das provas a que serão submetidos conjuntamente os candidatos, não poderá exceder três (3) horas. Tanto a prova escrita como a prova prática serão eliminatórias, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a seis (6) na prova escrita ou nota inferior a cinco (5) na prova prática. Todas as intimações sobre os atos do concurso serão feitas por meio de editais publicados no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa. Eu, Rita Marco de Cunha Bernardo, escreva designada, que o fiz datilografar e subscrevo.

Abel Antonio Rebello  
Juiz de Direito e  
Diretor do Fórum

F. Cr\$ 7.308,00 - P. 4894 - F. P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.